

**SEQUIAPAY INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.**

CNPJ/MF nº 36.059.974/0001-98

NIRE 35300653858

Visto Conferido  
RG: 13.750/305-3

SESP  
1 - SIMPI  
PAULO  
UN 2025  
COLO

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 30 DE MAIO DE 2025**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Às 10:00 horas do dia 30 de maio de 2025, na sede social da Companhia, na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Grajau, nº 60, sala 2.812, 28º andar, Alphaville, Centro Industrial, CEP 06.454-050.

2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas, nos termos do art. 124, §4º, da Lei nº 6.404/1976 ("Lei das Sociedades por Ações").

3. **MESA:** Assumiu a presidência dos trabalhos a Sra. **Valquíria Alves Gomes de Queiroz**, que convidou o Sr. **Octávio Cezar do Nascimento Filho** para secretariá-la.

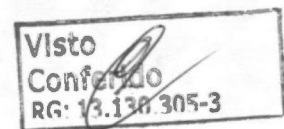
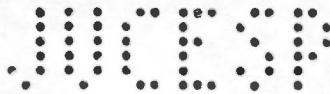
4. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: **(i)** alteração do objeto social da Companhia para incluir a atividade de administração de cartão de crédito **(ii)** aprovar a alteração do Artigo 3º do Estatuto Social da Companhia; **(iii)** a destituição do Sr. **Renato Arantes Queiroz** ao cargo de membro do Conselho de Administração da Companhia; **(iv)** eleição de novo membro para composição do Conselho de Administração da Companhia, com a consequente alteração da redação do Artigo 29º e do Parágrafo Único do Artigo 22º do Estatuto Social da Companhia; **(v)** consolidação do Estatuto Social da Companhia; **(vi)** a autorização da Companhia, representada por seus administradores e/ou procuradores, para celebrar todos os atos e providências necessários à formalização das deliberações eventualmente aprovadas.

5. **DELIBERAÇÕES:** Instalada a assembleia, a totalidade dos presentes deliberou, por unanimidade e sem ressalvas:

- (i) **aprovar** a alteração do objeto social da Companhia, de modo a incluir a atividade de administração de cartão de crédito.
- (ii) **Aprovar**, em decorrência das deliberações acima, a alteração do caput do Artigo 3º do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigor com a seguinte nova redação:

*"Artigo 3º. A sociedade tem por objetivo social: Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros e não especificada anteriormente, Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis, Consultoria em tecnologia da informação, Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação,*

SP  
SIMPI  
LO  
2025  
OLO



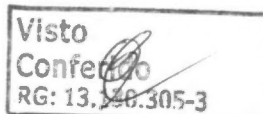
*Correspondente de instituições financeiras, Atividades de intermediação e agenciamento de serviços de negócios em geral, exceto imobiliários, Atividades de cobranças e informações cadastrais, administração de cartão de crédito."*

- (iii) **aprovar** a destituição de **Renato Arantes Queiroz**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 28.372.583-7, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 305.689.338-00, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço residencial na Rua Jorge Bron, nº 113, Vila Maria Alta, CEP 02136-030, de seu cargo como membro do Conselho de Administração da Companhia, para o qual foi devidamente eleito na 2ª Alteração e Consolidação do Contrato Social da Companhia e Transformação em Sociedade por Ações, realizada em 12 de dezembro de 2024, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o nº 446.260/24-6, em sessão de 20 de dezembro de 2024.
- (iv) **eleger**, em razão da destituição aprovada acima, para compor o Conselho de Administração da Companhia, o Sr. **Sérgio Simões Ometto**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG 9436514, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 043.330.158-98, residente e domiciliado na Cidade de Barra Bonita, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Polato, nº 100, Jardim das Orquídeas, CEP 17340-338, para um mandato unificado de 1 (um) ano, de modo que permanecerá no cargo até a Assembleia Geral Ordinária que aprovar as contas do exercício social da Sociedade, conforme o termo de posse no **Anexo I**.

O membro do Conselho de Administração ora eleito, acima qualificado, neste ato, toma posse de seu cargo na Companhia e declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer as atividades para as quais foi eleito como conselheiro da Companhia: (i) por lei especial; (ii) em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela; (iii) em virtude de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou (iv) por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

- (v) **aprovar**, em decorrência das deliberações acima, a alteração do parágrafo único, Artigo 22º do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigor com a seguinte nova redação:

**"Parágrafo único:** Os membros do conselho de administração são: (a) **SÉRGIO SIMÕES OMETTO**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG 9436514, expedida pela SSP/SP, inscrito no



CPF/MF sob o nº 043.330.158-98, residente e domiciliado na Cidade de Barra Bonita, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Polato, nº 100, Jardim das Orquídeas, CEP 17340-338; (b) **HELOÍSA RAQUEL DE OLIVEIRA DUARTE LIMA**, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora da Cédula de Identidade RG nº 26.408.410, expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 260.948.378-35, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço residencial na Rua Bucuituba, nº 1.442, CEP 03276-010; (c) **EZEQUIEL CARDOSO SILVA**, brasileiro, casado, gerente de implantação, portador da Cédula de Identidade RG nº 24786593, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 142.425.738-71, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço na Rua Durcelino Martins Ramos, 49, Caieiras, CEP 07717-710; (d) **DEISE LIMA MASCARENHAS**, brasileira, solteira, gerente comercial, portadora da Cédula de Identidade RG 43.117948, expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 341.482.118-48, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Michigan, nº 531, Brooklin, CEP 04566-000."

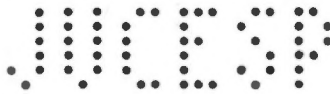
- (vi) **aprovar**, em decorrência das deliberações acima, a alteração do Artigo 29º do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigor com a seguinte nova redação:

**"Artigo 29º.** As incumbências de Administração, gerência, operacional e financeira, conselho de administração da sociedade serão exclusivamente exercidas e realizadas pelos Diretores e Conselheiros descritos abaixo:

Diretor Presidente: **VALQUÍRIA ALVES GOMES DE QUEIROZ**, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na Cidade de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, com endereço residencial na Alameda Gregório Bogossian Sobrinho, nº 60, Casa 110, Tamboré 5, CEP 06543-385, portadora da Cédula de Identidade RG nº 24.884.485-4 SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 152.607.958-57;

Diretor: **OCTÁVIO CEZAR DO NASCIMENTO FILHO**, brasileiro, casado em separação total de bens, empresário, empresário, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço residencial na Rua Maranhão, nº 851, 17º Andar, CEP 01240-001, portador da Cédula de Identidade RG nº 24.266.456 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 253.251.948-79;

Conselheiro (a) **SÉRGIO SIMÕES OMETTO**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG 9436514, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 043.330.158-98, residente e domiciliado na Cidade de Barra Bonita, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Polato, nº 100, Jardim das Orquídeas, CEP 17340-338;



*Conselheira (b) **HELOÍSA RAQUEL DE OLIVEIRA DUARTE LIMA**, brasileira, casada, administradora de empresas, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço residencial na Rua Bucuituba, nº 1442, CEP 03276-010, portadora da Cédula de Identidade RG nº 26.406.410 SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 260.948.378-35;*

*Conselheiro (c) **EZEQUIEL CARDOSO SILVA**, brasileiro, casado, Gerente de implantação, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço residencial na Rua Durcelino Martins Ramos, 49, Caieiras, SP, 07717-710, portador da Cédula de Identidade RG nº 24786593 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 142.425.738-71; e*

*Conselheira: (d) **DEISE LIMA MASCARENHAS**, brasileira, solteira, gerente comercial, residente em Rua Michigan, nº 531, Brooklin, São Paulo, SP, CEP 04566-000, portadora da cédula de identidade RG 43117948 SSP/SP e do CPF/MF 341.482.118-48."*

(vii) **aprovar** a consolidação do Estatuto Social da Companhia, que integra a presente como **Anexo II**.

(viii) **autorizar** a administração da Companhia, representada por seus administradores e/ou procuradores, a celebrar todos os atos e providências necessários à formalização das deliberações eventualmente aprovadas.

6. **ENCERRAMENTO**: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada esta Assembleia Geral Extraordinária, da qual lavrou-se a presente ata, que lida, foi aprovada pelos acionistas da Companhia. **Presidente da Mesa**: Sr. **Valquíria Alves Gomes de Queiroz**; **Secretário da Mesa**: Sr. **Octávio Cezar do Nascimento Filho**. **Acionistas presentes**: Valquíria Gomes de Queiroz e Resident Participações S.A., representada por sua Diretora, Sra. Valquíria Alves Gomes de Queiroz.

7. **CERTIDÃO**: Esta é a cópia fiel da original transcrita no Livro de Atas de Assembleias Gerais da Companhia, extraída e autenticada pela Presidente e Secretária da Assembleia.

Barueri/SP, 30 de maio de 2025.

*[assinaturas seguem na próxima página]*

*[restante da página intencionalmente deixado em branco]*

JUCESP

Visto  
Conferido  
RG: 18.130.305-3

(Página de Assinaturas da Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 30 de maio de 2025)

JUCESP

Mesa:



Assinado por:  
  
32A48FB36784E6

**Valquíria Alves Gomes de Queiroz**  
*Presidente da Mesa*

Signed by:  
  
097EF53C43A74E1

**Octávio Cezar do Nascimento Filho**  
*Secretário da Mesa*

Acionistas:

Assinado por:  
  
32A48FB36784E6

**Valquíria Alves Gomes de Queiroz**

Assinado por:  
  
32A48FB36784E6

**Resident Participações S.A.**

Conselheiro eleito:

Assinado por:  
  
32A48FB36784E6

**Sérgio Simões Ometto**

**JUCESP**  
10 JUN 2025

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO - JUCESP

ALOIZO E. SOARES JUNIOR  
SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO

CERTIFICADO DE REGISTRO  
SOB O NÚMERO

206.219/25-8

**JUCESP**

SECOOP



ANEXO I  
**TERMO DE POSSE - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

Eu, **SÉRGIO SIMÕES OMETTO**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG 9436514, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 043.330.158-98, residente e domiciliado na Cidade de Barra Bonita, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Polato, nº 100, Jardim das Orquídeas, CEP 17340-338, tendo sido eleito ao cargo de membro do Conselho de Administração da **SEQUIAPAY INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.**, sociedade anônima, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.059.974/0001-98, com sede na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Grajau, nº 60, sala 2.812, 28º andar, Alphaville Centro Industrial, CEP 06.454-050, conforme deliberação da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, realizada nesta data, declaro aceitar minha eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao meu cargo, de acordo com a lei e o Estatuto Social, pelo que firmo este Termo de Posse.

Declaro, sob as penas da lei, não ter qualquer impedimento ou condenação por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que impeça de ser eleito e exercer, estando ciente do disposto no artigo 147 da Lei das S.A.

Barueri/SP, 30 de maio de 2025.

Assinado por:  
  
EB40078F07C041F

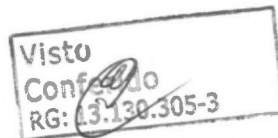
**Sérgio Simões Ometto**

SEQUIAPAY

ANEXO II  
ESTATUTO SOCIAL DA

SEQUIAPAY INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.

CNPJ/MF ~~36.059.974~~/0001-98  
NIRE 35300653858



## CAPÍTULO I NOME, OBJETO, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO.

**Artigo 1º.** A **SEQUIAPAY INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.** ("Companhia") é uma sociedade por ações fechada, que se regerá por este Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

**Artigo 2º.** A sociedade terá sua sede social na Alameda Grajau, nº 60, Sala 2812, 28º andar, Condomínio New Worker Tower, Centro Industrial, Barueri/SP, CEP: 06454-050.

**Artigo 3º.** A sociedade tem por objetivo social: Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros e não especificada anteriormente, Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis, Consultoria em tecnologia da informação, Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, Correspondente de instituições financeiras, Atividades de intermediação e agenciamento de serviços de negócios em geral, exceto imobiliários, Atividades de cobranças e informações cadastrais, administração de cartão de crédito.

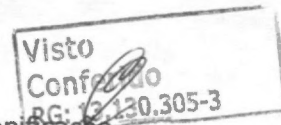
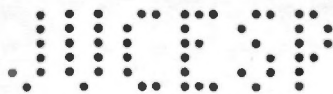
**Artigo 4º.** A Companhia terá prazo de duração indeterminado.

## CAPÍTULO II CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

**Artigo 5º.** O capital social é de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) totalmente subscrito e integralizado, dividido em 2.000.000,00 (duas milhões) de ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.

**Artigo 6º** - Cada ação ordinária terá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

**Artigo 7º.** À Companhia é facultado, mediante deliberação de acionistas que representem, no mínimo, a maioria do capital social votante, emitir novas ações, sem guardar proporção com as espécies e/ou classes das ações já existentes, debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição, bem como criar ações preferenciais, observado limite legal de metade do total das ações da Companhia.



**Parágrafo Primeiro.** As emissões de ações destinadas à subscrição ou à bonificação serão feitas por deliberação da Assembleia Geral, que estabelecerá todas as condições a que estarão sujeitas as emissões.

**Parágrafo Segundo.** Os acionistas terão preferência, na proporção de suas respectivas participações, para subscrever ações nos aumentos de capital da Companhia, observado o prazo legal de 30 (trinta) dias para o exercício desse direito.

### **CAPÍTULO III DAS ASSEMBLEIAS GERAIS DE ACIONISTAS**

**Artigo 8º.** A Assembleia Geral é a reunião dos acionistas, convocada e instalada na forma prevista na lei e neste Estatuto, a fim de deliberar sobre matérias de interesse da Companhia.

**Artigo 9º.** A Assembleia Geral reunir-se-á na sede social: (i) ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social para: (a) deliberar sobre as contas e demonstrações financeiras do exercício findo, relatório dos administradores e parecer do Conselho Fiscal, conforme aplicável; (b) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; e (c) eleger os administradores e fixar sua remuneração global e a Extraordinária sempre que necessário; e (ii) extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem. A Assembleia Geral será convocada com observância dos preceitos legais (i) pelo Diretor Presidente, com a indicação da ordem do dia; (ii) pelo Conselho Fiscal; ou (iii) por seus acionistas, em observância aos dispositivos legais.

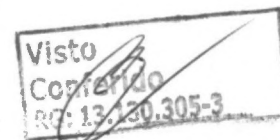
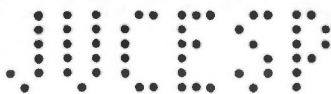
**Artigo 10º.** A convocação da Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária obedecerá aos prazos mínimos estabelecidos em lei e neste Estatuto.

**Artigo 11º.** Somente poderão tomar parte e votar nas Assembleias Gerais da Companhia, os acionistas cujas ações estejam devidamente registradas em seu nome no livro próprio da Companhia.

**Artigo 12º.** As procurações de acionistas e os documentos comprobatórios de qualidade para representação nas Assembleias Gerais deverão ser apresentados na Assembleia, antes de sua instalação, sob pena de não poder o mandatário ou representante participar e votar nas respectivas Assembleias Gerais.

**Artigo 13º.** As Assembleias Gerais serão instaladas e presididas pelo Diretor Presidente e, na sua ausência, por (i) qualquer outro Diretor; (ii) qualquer acionista; ou (iii) advogado, desde que devidamente eleito pelos presentes em tal assembleia, o qual convocará um dos presentes, acionista ou não, para secretariar os trabalhos.

**Artigo 14º.** As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta de votos, ou seja, 50% (cinquenta por cento) mais um dos votos válidos, considerando



o total do capital social votante, não computados os votos em branco, ressalvadas as hipóteses de quórum qualificado para certas matérias, previstas em lei.

## CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

**Artigo 15º.** A Companhia será administrada por uma Diretoria, nas formas da Lei e nos termos deste Estatuto Social.

**Parágrafo Primeiro.** Os membros da Diretoria estão dispensados de prestar caução em garantia de sua gestão e serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse lavrado no livro de atas de reuniões da Diretoria.

**Parágrafo Segundo.** A Assembleia Geral fixará anualmente a remuneração dos membros da Diretoria.

**Artigo 16º.** A Diretoria será composta por 02 (dois) membros, sendo um Diretor Presidente, acionista ou não, e um Diretor, acionista ou não, com mandato de tempo de 03 (três) anos a contar da data do termo de posse, admitida a reeleição.

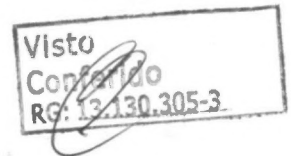
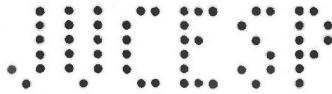
**Parágrafo Primeiro.** A diretoria será composta pelos seguintes membros:

(a) Diretor Presidente: **VALQUÍRIA ALVES GOMES DE QUEIROZ**, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na Cidade de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, com endereço residencial na Alameda Gregório Bogossian Sobrinho, nº 60, Casa 110, Tamboré 5, CEP 06543-385, portadora da Cédula de Identidade RG nº 24.884.485-4 SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 152.607.958-57. (b) Diretor: **OCTÁVIO CEZAR DO NASCIMENTO FILHO**, brasileiro, casado em separação total de bens, empresário, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço residencial na Rua Maranhão, nº 851, 17º Andar, CEP 01240-001, portador da Cédula de Identidade RG nº 24.266.456 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 253.251.948-79.

**Parágrafo Segundo.** Poderá a Assembleia Geral, por deliberação da maioria simples de seus membros, destituir qualquer Diretor.

**Parágrafo Terceiro.** Os Diretores poderão fazer jus ao recebimento de uma remuneração pelo exercício do cargo, em montante compatível com as funções que vierem a ser exercidas por tal profissional, conforme determinado pela Assembleia Geral da Companhia.

**Artigo 17º.** Respeitado o disposto neste Estatuto Social, e o disposto na legislação aplicável, compete à Diretoria, na forma abaixo, administrar a Companhia com os mais amplos poderes de gestão, podendo desenvolver todos os negócios sociais, sendo de sua competência tudo o que não for vedado ou atribuído a outro órgão da Companhia



por lei ou pelo presente Estatuto Social, inclusive a representação ativa e passiva da Companhia, em juízo ou fora dele, perante repartições públicas em geral, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e instituições financeiras em geral, praticando atos convenientes para a perfeita realização dos objetivos sociais.

**Parágrafo Único.** A representação da Companhia e sua gestão será realizada: (a) sempre pelo Diretor Presidente ou; (b) por 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador da Companhia; ou (c) isoladamente por 1 (um) procurador da Companhia investido de poderes específicos.

**Artigo 18º.** Os mandatários da Companhia serão nomeados por procuração subscrita necessariamente pelo Diretor Presidente, com prazo de validade não superior a 1 (um) ano, na qual serão expressamente especificados os poderes outorgados, sob pena de invalidade do mandato.

**Parágrafo Único.** Com exceção aos dispositivos supra, os procuradores com poderes "ad judicia" poderão exercer o mandato isoladamente, por tempo indeterminado, e poderão substabelecer com reservas de iguais poderes.

**Artigo 19º.** Observado o disposto neste Estatuto Social, é vedado ao Diretor, em conjunto ou isoladamente, praticar qualquer ato que obrigue a Companhia em negócios estranhos aos interesses e objeto social e/ou assuma, em nome da Companhia, obrigações em benefício ou em favor de terceiros.

**Artigo 20º.** Em caso de ausência ou impedimento temporário, ou vacância de qualquer um dos Diretores, a Assembleia Geral elegerá um substituto para completar o mandato do Diretor ausente, impedido ou vacante, observada a forma de nomeação acima referida.

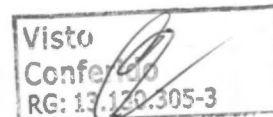
## **CAPÍTULO V DO CONSELHO FISCAL**

**Artigo 21º.** O Conselho Fiscal da Companhia, que não terá caráter permanente, somente será instalado quando por solicitação dos acionistas na forma da Lei das S.A., e será composto por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia geral em que for requerido o seu funcionamento.

**Parágrafo Primeiro.** Os membros do Conselho Fiscal, quando em exercício, terão direito a remuneração a ser fixada pela Assembleia Geral que os eleger.

**Parágrafo Segundo.** As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos e lançadas no livro próprio.

IIIIII  
IIIIII  
IIIIII



IIIIII  
IIIIII  
IIIIII  
**CAPÍTULO VI**  
IIIIII  
IIIIII  
**DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

**Artigo 22º.** A companhia deseja instalar o conselho de administração, que será composto por 04 (quatro) membros, com mandato de 01 (um) ano a contar da data do termo de posse, podendo ser reeleitos pela Assembleia Geral.

**Parágrafo único:** Os membros do conselho de administração são: (a) **SÉRGIO SIMÕES OMETTO**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG 9436514, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 043.330.158-98, residente e domiciliado na Cidade de Barra Bonita, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Polato, nº 100, Jardim das Orquídeas, CEP 17340-338; (b) **HELOÍSA RAQUEL DE OLIVEIRA DUARTE LIMA**, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora da Cédula de Identidade RG nº 26.408.410, expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 260.948.378-35, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço residencial na Rua Bucuituba, nº 1.442, CEP 03276-010; (c) **EZEQUIEL CARDOSO SILVA**, brasileiro, casado, gerente de implantação, portador da Cédula de Identidade RG nº 24786593, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 142.425.738-71, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço na Rua Durcelino Martins Ramos, 49, Caieiras, CEP 07717-710; (d) **DEISE LIMA MASCARENHAS**, brasileira, solteira, gerente comercial, portadora da Cédula de Identidade RG 43.117948, expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 341.482.118-48, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Michigan, nº 531, Brooklin, CEP 04566-000.

**CAPÍTULO VII**  
**DO EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO**

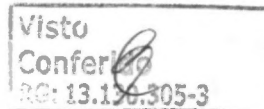
**Artigo 23º.** O Exercício Social da Companhia coincidirá com o ano civil, oportunidade em que se procederá ao levantamento do balanço patrimonial e das respectivas demonstrações financeiras da Companhia.

**Artigo 24º.** Do resultado apurado no exercício, após a dedução dos prejuízos acumulados, se houver, 5% (cinco por cento) serão aplicados na constituição da reserva legal, a qual não excederá o montante de 20% (vinte por cento) do capital social. Do saldo, ajustado na forma do artigo 202 da Lei nº 6.404/76, se existente, 5% (cinco por cento) serão atribuídos ao pagamento do dividendo mínimo obrigatório.

**Parágrafo Único.** O saldo do lucro líquido ajustado, se houver, terá a destinação que lhe for atribuída pela Assembleia Geral.

**Artigo 25º.** A Companhia poderá levantar balanços semestrais, ou em períodos menores, e declarar, por deliberação da Assembleia Geral, dividendos à conta de lucros

JUCEP



apurado nesses balanços, por conta do total a ser distribuído ao término do respectivo exercício social, observadas as limitações previstas em Lei.

**Parágrafo Primeiro.** Ainda por deliberação da Assembleia Geral, poderão ser declarados dividendos intermediários, à sua conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço levantado.

**Parágrafo Segundo.** Também, mediante decisão da Assembleia Geral, os dividendos ou dividendos intermediários poderão ser pagos a título de juros sobre o capital social.

## **CAPÍTULO VIII DIREITO DE RECESSO E LIQUIDAÇÃO DOS HAVERES**

**Artigo 26º.** Fica desde já acordado que os acionistas somente poderão se retirar da Companhia nos casos previstos em Lei, nos termos do artigo 137 da Lei nº 6.404/76.

**Artigo 27º.** Os haveres serão calculados mediante Balanço Patrimonial Especial, a ser preparado em até 120 (cento e vinte) dias contados da data do evento, de acordo com os valores de mercado dos bens integrantes do ativo da Companhia na data do evento, embasada em laudo de empresa de reputação ilibada, contratadas por decisão da totalidade do capital remanescente, e serão pagos em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira após 180 (cento e oitenta) dias da data do evento de retirada, corrigidas pelo IGP-M/FGV, positivo, ou por qualquer índice que venha a substituí-lo.

**Parágrafo Único.** Se o acionista retirante não concordar com o laudo poderá no prazo de 30 dias, nomear uma segunda empresa. Caso os laudos não tenham uma diferença de mais de dez por cento, será adotado o valor médio dos dois laudos. Caso a diferença seja maior do que dez por cento, será nomeada, de comum acordo, uma terceira empresa, adotando-se como valor definitivo o valor médio entre o valor apurado por esta terceira empresa e o valor de um dos dois laudos anteriores que dele se aproximar.

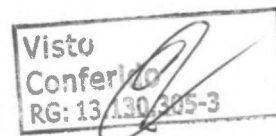
**Artigo 28º.** Caso a Companhia não possua caixa necessário para fazer frente ao pagamento dos haveres, tais haveres poderão ser pagos pela Companhia mediante dação em pagamento de imóveis de titularidade da Companhia.

**Parágrafo Primeiro.** Em qualquer das hipóteses prevista para o exercício do direito de retirada, os acionistas e a Companhia deverão observar os seguintes princípios:

- (a) a preservação da continuidade das atividades da Companhia; e
- (b) a manutenção do seu capital de giro.

**Parágrafo Segundo.** O pagamento dos haveres mediante dação em pagamento de imóveis de titularidade da Companhia seguirá as seguintes formalidades:

WUEN



(a) a administração da Companhia apresentará, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da entrega do Balanço Patrimonial Especial, proposta de partilha dos imóveis de titularidade da Companhia;

(b) no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da proposta mencionada no item (a) acima, o acionista que se retira da Companhia decidirá se aceita ou se recusa a proposta, observado que, decorrido este prazo sem manifestação do acionista, será considerada manifestação tácita de sua concordância sobre a proposta da Companhia, de forma que a dação em pagamento de imóveis indicados será considerada devido e deverá ser paga no prazo estipulado na referida proposta, sem que qualquer outra formalidade seja necessária;

(c) caso o acionista recuse, tempestivamente, a proposta da administração, conforme itens acima, a administração da Companhia apresentará, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da manifestação do acionista, nova proposta de partilha dos imóveis de titularidade da Companhia;

(d) no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da proposta mencionada no item (c) acima, o acionista que se retira da Companhia decidirá se aceita ou se recusa a proposta, observado que, decorrido este prazo sem manifestação do acionista, será considerada manifestação tácita de sua concordância sobre a proposta da Companhia, de forma que a dação em pagamento de imóveis indicados será considerada devido e deverá ser paga no prazo estipulado na referida proposta, sem que qualquer outra formalidade seja necessária;

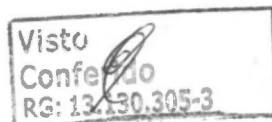
(e) caso o acionista recuse, tempestivamente, a nova proposta da administração, conforme itens acima, referido acionista, desde já, concorda em aguardar que a administração da Companhia venda, pelo preço de mercado, a quantidade de imóveis que se façam necessários para atingir o valor dos haveres do respectivo acionista, para que possa pagá-lo em moeda corrente nacional, conforme o recebimento dos recursos financeiros obtidos em tais vendas.

## **CAPÍTULO IX DAS OBRIGAÇÕES E CARGOS**

**Artigo 29º.** As incumbências de Administração, gerencia, operacional e financeira, conselho de administração da sociedade serão exclusivamente exercidas e realizadas pelos Diretores e Conselheiros descritos abaixo:

Diretor Presidente: **VALQUÍRIA ALVES GOMES DE QUEIROZ**, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na Cidade de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, com endereço residencial na Alameda Gregório Bogossian Sobrinho, nº 60, Casa 110, Tamboré 5, CEP 06543-385, portadora da Cédula

JUN 2017



de Identidade RG nº 24.884.485-4 SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 152.607.958-57;

JUN 2017

Diretor: **OCTÁVIO CEZAR DO NASCIMENTO FILHO**, brasileiro, casado em separação total de bens, empresário, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço residencial na Rua Maranhão, nº 851, 17º Andar, CEP 01240-001, portador da Cédula de Identidade RG nº 24.266.456 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 253.251.948-79;

Conselheiro (a) **SÉRGIO SIMÕES OMETTO**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG 9436514, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 043.330.158-98, residente e domiciliado na Cidade de Barra Bonita, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Polato, nº 100, Jardim das Orquídeas, CEP 17340-338;

Conselheira (b) **HELOÍSA RAQUEL DE OLIVEIRA DUARTE LIMA**, brasileira, casada, administradora de empresas, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço residencial na Rua Bucuituba, nº 1442, CEP 03276-010, portadora da Cédula de Identidade RG nº 26.408.410 SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 260.948.378-35;

Conselheiro (c) **EZEQUIEL CARDOSO SILVA**, brasileiro, casado, Gerente de implantação, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço residencial na Rua Durcelino Martins Ramos, 49, Caieiras, SP, 07717-710, portador da Cédula de Identidade RG nº 24786593 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 142.425.738-71; e

Conselheira: (d) **DEISE LIMA MASCARENHAS**, brasileira, solteira, gerente comercial, residente em Rua Michigan, nº 531, Brooklin, São Paulo, SP, CEP 04566-000, portadora da cédula de identidade RG 43117948 SSP/SP e do CPF/MF 341.482.118-48.

## **CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Artigo 30º.** A Companhia se dissolverá e entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação e eleger o liquidante.

**Artigo 31º.** A Companhia poderá, independentemente de dissolução ou liquidação, transformar-se em sociedade de outro tipo que não sociedade anônima, assegurado o direito de retirada aos acionistas dissidentes.

**Artigo 32º.** Fica eleito o **Foro da Comarca de Barueri**, Estado de São Paulo, para dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias oriundas da interpretação do presente Estatuto Social.

JUCESP

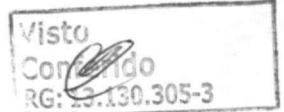
Visto  
Conferido  
RG: 13.110.322-3

\*\*\*  
JUCESP  
Barueri/SP, 30 de maio de 2025.

[assinaturas seguem na próxima página]

+

[restante da página intencionalmente deixado em branco]



(Página de Assinaturas da Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 30 de maio de 2025)



Mesa:

Assinado por:  
  
37A48F6B38704E8

**Valquíria Alves Gomes de Queiroz**  
*Presidente da Mesa*



Signed by:  
  
907E60648A74E1

**Octávio Cezar do Nascimento Filho**  
*Secretário da Mesa*

Acionistas:

Assinado por:  
  
37A48F6B38704E8

**Valquíria Alves Gomes de Queiroz**

Assinado por:  
  
37A48F6B38704E8

**Resident Participações S.A.**

Conselheiro eleito:

Assinado por:  
  
E84D028F07C041F

**Sérgio Simões Ometto**